



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

TERMO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 02/2022 – JFRS

Nº 13//2022 - MPMG

Pelo presente instrumento, “**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**”, fazem entre si:

De um lado, **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (JFRS)**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.442.380/0001-38, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do RS, Dr. Fábio Vitório Mattiello, doravante denominada **CEDENTE**.

De outro lado, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Jarbas Soares Júnior, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência da Central de Apoio Técnico - CEAT, por seu Coordenador Dr. Edson Resende Castro, que aceita os termos e condições deste instrumento para uso de programa desenvolvido pela JFRS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do programa **MULTA CRIME**, doravante denominado **PROGRAMA**, desenvolvido pela JFRS, por prazo indeterminando, de forma não exclusiva, permitindo a utilização do software na melhoria da prestação de seus serviços.

2. A **CEDENTE**, por meio do seu Núcleo de Cálculos Judiciais (NCJ), promoverá as alterações estéticas e a supressão de parte dos cálculos realizados pelo **PROGRAMA**, solicitadas pelo **MPMG**, apresentando uma versão personalizada do software atualmente disponibilizado na Internet. Essa versão inicial adaptada do **PROGRAMA** ora cedido será enviada a um representante indicado pelo **MPMG**.

II - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇA

3. O **PROGRAMA** está protegido pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios de fabricação, e é de propriedade exclusiva da **CEDENTE**, que detém todos os direitos sobre o mesmo.

4. A propriedade intelectual, titularidade e todos os direitos autorais referentes ao **PROGRAMA** (incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos, componentes e arquivos incorporados, documentação e quaisquer cópias do sistema) não fazem parte do objeto deste acordo de cooperação e são de propriedade exclusiva da **CEDENTE**.

5. O **CESSIONÁRIO** reconhece que não possui nem adquirirá ou utilizará quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive e sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos do **PROGRAMA**, e/ou de seus fornecedores, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos.

6. É proibido ao **CESSIONÁRIO** reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos componentes que compõe o **PROGRAMA**.

7. Através deste termo, a **CEDENTE** permitirá apenas o direito de uso do programa em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto ao **CESSIONÁRIO** e seus clientes finais.

III - DOS DIREITOS AUTORAIS

8. A titularidade e todos os direitos autorais referentes ao **PROGRAMA** (incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos, componentes e arquivos incorporados ao software) são de propriedade exclusiva da **CEDENTE**.

9. O **CESSIONÁRIO** concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele, a qualquer tempo, podem ser utilizadas no **PROGRAMA** sem que isto gere qualquer compromisso de direitos autorais.

10. A **CEDENTE** concorda em inserir na tela inicial do **PROGRAMA** a logomarca do MPMG junto à logomarca da JFRS, com a observação de que esse software é de autoria da **CEDENTE**.

IV - DO SUPORTE TÉCNICO

11. A **CEDENTE** não será responsável por qualquer descontinuidade dos serviços, decorrente de falhas da rede causadas por casos fortuitos ou de força maior, falhas ou problemas de compatibilidade entre as aplicações; vícios em produtos ou serviços de terceiros, inclusive de operadoras conectadas a sua rede, problemas relativos à tecnologia empregada que não eram previsíveis, contaminação por vírus ou, ainda, pela má utilização, negligência, culpa ou omissão por parte do **CESSIONÁRIO**.

12. O **PROGRAMA** foi desenvolvido com o software Microsoft Excel – versão 2007, não sendo a **CEDENTE** responsável por eventuais incompatibilidades com outras versões do Excel e outros programas de planilhas eletrônicas.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG

13. O **CESSIONÁRIO** será responsável pela prestação de suporte aos seus usuários internos, relativo à utilização do **PROGRAMA**. Em caso de alguma situação mais específica, um representante do MPMG previamente definido repassará a dúvida para o Núcleo de Cálculos Judiciais da **CEDENTE**, não podendo esse contato ser realizado diretamente pelos usuários finais do MPMG.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DO RS

14. A **CEDENTE** ficará responsável pela inserção no **PROGRAMA** dos índices financeiros concernentes.

15. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO**, por e-mail, no primeiro dia útil de cada mês, uma versão atualizada do **PROGRAMA** com os índices que permitam atualizar valores até aquele mês.

VII – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS - CONFIDENCIALIDADE

16. Obrigam-se mutuamente **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir para terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra.

VIII - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

17. A presente cessão de uso objeto não acarretará nenhum ônus para as partes do presente Termo.

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18. A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será regulada pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

X - DA VIGÊNCIA

19. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 e § 3º da Lei nº 8.666/1993, a partir da data de assinatura deste instrumento.

XI – DA RESCISÃO

20. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses de infração das cláusulas deste instrumento, bem como no caso de constatação, pela **CEDENTE**, de uso indevido do objeto deste acordo de cooperação pelo **CESSIONÁRIO**.

XII - DA PUBLICAÇÃO

21. A **CEDENTE** providenciará a publicação pela deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma resumida, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

22. O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação pela deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

XIII - DO FORO

23. É competente o foro da Justiça Federal de 1º Grau do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/04/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitorio Mattiello, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 22/04/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6028155** e o código CRC **E4D5178A**.



0001258-17.2021.4.04.8001

6028155v3

Criado por [msa69](#), versão 3 por [msa69](#) em 11/04/2022 19:39:46.